



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, de (01) um Professor de Séries Finais de Matemática, com carga horária semanal de 20 horas podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

§1º O Contratado deverá apresentar comprovante de curso superior de licenciatura plena em Matemática.

§2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contratado são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental em Matemática, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 513, de 15 de outubro de 2007.

Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão Nível 01- R\$ 1.585,96;
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL,
EM 15 DE MARÇO DE 2018.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19/2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a contratação emergencial, de caráter temporário, de 01(um) Professor de Séries Finais de Ensino Fundamental – Matemática, através de Processo Seletivo Simplificado.

A contratação do Professor de Matemática se justifica, devido à licença para mandato classista do atual Professor nomeado, que optou em cumprir 05 horas, ficando uma lacuna no quadro de 15 horas.

Conforme legislação Municipal, que não permite contrato de 15 Horas, solicitamos a contratação de 20 Horas.

Mediante o exposto, concluímos que haverá a necessidade de impacto financeiro, de 5 horas, pois, a contratação, substituirá a vaga aberta de 15 horas.

Solicitamos que as contratações sejam realizadas por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período ou até o final do mandato classista do professor concursado.

O procedimento do contrato temporário visa atender a situações excepcionais e transitórias que não comportam admissão em caráter permanente, razão que nos remete a pedir a compreensão e o apoio de Vossas Senhorias, para que os serviços municipais e o interesse público sejam preservados e resguardados.

Solicitamos que o referido Projeto seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal